

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ACTA N.º 39  
DE 28-03-2011**

**ACTA N.º 39**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 28-03-2011**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10:00 horas

**Términus da reunião:** 10:35 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 25/03/2011 .....2.364.894,60 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:** Francisco Maria Moita Flores

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas, dando conhecimento da ausência dos senhores Presidente Francisco Moita Flores e Vereador João Leite.-----

--- Submetida pelo senhor Presidente em exercício, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dos senhores Presidente Francisco Moita Flores e Vereador João Leite à presente reunião.-----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações:-----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Dois – Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos, solicitou autorização para incluir na presente reunião os seguintes assuntos, não se tendo verificado oposição:

--- - **Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Santarém e o Ministério da Justiça, para a instalação, na Fundação da Liberdade, dos Tribunais da Propriedade Intelectual, da Concorrência, Regulação e Supervisão, Do Tribunal do Trabalho e do Tribunal do Comércio – Ratificação**-----

--- - **Censos dois mil e onze** (tema para conhecimento)-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Solicitou informação sobre se já foi realizada a medição do ruído do Iland Bar e quais os resultados.-----

--- Congratulou-se pelo sucesso das Festas de São José, que constituiu uma mais-valia significativa para Santarém com grande presença de participantes e expositores, de restaurantes, de artesãos o que, efectivamente, vem consolidar este projecto,-----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Congratulou-se pelo modo como decorreram as Festas de São José, particularmente a forma como o público, a população de Santarém e dos concelhos limítrofes aderiram às mesmas.-----

--- Agradeceu a todos os patrocinadores das Festas de São José porque sem eles não

teria sido possível a sua realização. Agradeceu também a presença das várias associações e empresas, dos vários artesãos, bem como os restaurantes e todo o parque de diversões.

--- Agradeceu ainda à Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo que permitiu a utilização de todo o espaço da Casa do Campino e das Cavalariças e à Diocese de Santarém, aos romeiros, à Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, ao Turismo de Portugal e outros patrocinadores que fizeram com que as Festas de São José fossem um sucesso. ---

--- Por último, agradeceu a todos os funcionários quer da Câmara Municipal de Santarém quer da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal que, com o seu empenho, dedicação e profissionalismo conseguiram a realização, com êxito, de mais uma edição das Festas de São José. -----

--- Refere que, brevemente, a CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, Entidade Empresarial Municipal fará chegar à Câmara o balanço das receitas e das despesas apuradas, salientando, no entanto, que as receitas foram superiores às despesas. -----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Informou que se comemora, hoje, o Dia Nacional das Cidades com Centro Histórico, estando neste momento a trabalhar no sentido de reabilitar o Centro Histórico de Santarém, esperando que no próximo ano possam existir motivos acrescidos para que se possa também comemorar este dia. -----

--- Disse estar-se dar o primeiro passo no sentido de ajudar a recuperar alguns edifícios do Centro Histórico e lembrou que até ao dia vinte e cinco de Abril estão abertas as inscrições para os proprietários dos edifícios fazerem obras a nível das fachadas e dos telhados, pelo que propôs que, numa fase inicial, se apoie cinquenta edifícios. -----

--- Referiu que é uma ajuda da Câmara Municipal de Santarém e da STR-URBIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA, mas o passo decisivo terá que ser dado pelos proprietários porque são eles os donos dos edifícios e os responsáveis pela sua recuperação. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Em relação ao Iland Bar, referiu que estão a diligenciar no sentido da medição acústica ser realizada por uma empresa credenciada

para o efeito. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

De **JOSÉ MARQUES AGOSTINHO, FILHOS & CIA., LIMITADA**, com sede na Rua General Ferreira Martins, número dez – primeiro-B, Miraflores, Algés, solicitando a emissão de declaração em como se mantêm os pressupostos de facto e de direito que sustentaram a anterior deliberação favorável à viabilidade de instalação de um parque de armazenagem de garrafas de GPL, edifício administrativo e armazém/oficina de reparação, numa propriedade sita no lugar de Casais do Quintão, Freguesia de Várzea, nesta cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Pretende o actual requerente, José Marques Agostinho, Filhos & C<sup>a</sup> Limitada, saber se os pressupostos que conduziram à aprovação da presente informação prévia (aprovada em reunião de Câmara de cinco de Dezembro de dois mil e oito) para proceder à instalação de um parque de armazenagem de garrafas de GPL em taras (Tipo A), edifício administrativo, armazém/oficina de reparação, se mantêm solicitando simultaneamente a prorrogação do prazo para apresentação do processo de licenciamento. -----

--- O local em causa integra-se em dois espaços de classificação distintos no âmbito do PDM - Plano Director Municipal: ***Espaço Verde Urbano de Integração Paisagística de Infra-estruturas*** e ***Espaço Verde de Enquadramento***, fora da RAN e REN. Refira-se que não se encontra previsto no Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém qualquer definição sobre a ocupação específica para a categoria de ***Espaço Verde Urbano de Integração Paisagística de Infra-estruturas***, adoptando-se o disposto no número dois do artigo cinquenta e dois do Regulamento do Plano Director Municipal para a categoria de ***Espaços Verdes Urbanos***. -----

--- O parecer da ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil é favorável, devendo ser apresentado projecto de segurança contra risco de incêndios e o parecer das Estradas

de Portugal também é favorável.-----

--- Assim sendo, e tendo por base o disposto no número três do artigo dezassete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez de trinta de Março, considera-se que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, pelo que o requerente terá novo prazo de um ano para efectuar a apresentação dos pedidos de licenciamento.”-----

--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão de instalação de um parque de armazenagem de garrafas de GPL, edifício administrativo e armazém/oficina de reparação é viável nas condições referidas nos pareceres da ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil e EP – Estradas de Portugal, de acordo com o exposto no número três do artigo dezassete do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março. Para os devidos efeitos o processo deverá ser remetido a Reunião de Câmara. -----

--- O procedimento de controlo prévio é o licenciamento.” -----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com informação favorável à viabilização do pedido de viabilidade de acordo com o parecer anterior.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a firma requerente de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que sustentaram a anterior deliberação camarária, em face das informações técnicas emitidas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

Informação do **Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, com proposta de accionamento da garantia bancária referente ao loteamento de uma propriedade sita na Quinta das Fontainhas, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, licenciado através do alvará número quatro/noventa e sete, em nome de **Maria Luísa Santa Marta Caupers**

**de Barros e Cunha.** -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Ordenamento**, foi informado o seguinte: -----

--- “Apurados os trabalhos referentes às anomalias detectadas no loteamento mencionado, foram os mesmos sujeitos a revisão actualizada, por forma a serem passíveis de realização actual, tendo resultado na importância de sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos, a qual deverá ser acrescida do IVA à taxa legal em vigor.”-----

--- Também pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Deverá ser o processo remetido para Reunião de Câmara, para deliberação de accionamento da garantia bancária uma vez que o promotor não responde às notificações.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, accionar a garantia bancária existente, em face dos pareceres técnicos emitidos, notificando-se previamente a urbanizadora nos termos do artigo cento e um (audiência prévia dos interessados) do código do procedimento administrativo, quanto à decisão do Executivo Municipal. -----

--- De **MADEIRA, RAFAEL & PEREIRA, LIMITADA**, com sede na Avenida António Maria Batista, número sessenta e oito, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentando alteração ao alvará número quatro/dois mil e um, referente ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Mergulhão, Vale de Estacas, Freguesia de São Salvador, nesta cidade, mediante aumento da área de construção da cave do lote oito. ---

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- A empresa requerente procedeu à apresentação do aditamento número dez de alteração do alvará de loteamento número quatro/dois mil e um, com vista a aumentar a área da cave de quatrocentos e vinte para quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados, igualando assim a área da sub-cave.-----

--- Da análise da referida alteração, considero que nada obsta à aprovação da mesma, dado que esta modificação não terá implicações nos índices aprovados, no cálculo dos lugares de estacionamento, nem nas áreas de cedência para Espaço Verde de Utilização

Colectiva - EVUC e Equipamento de Utilização Colectiva - EUC.-----

--- Face ao acima exposto, sugiro, de acordo com o número oito, do artigo vinte e sete do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção do decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março - RJUE, o deferimento deste pedido de alteração ao alvará de loteamento. -----

--- De mencionar, por último, que não existindo afectação do espaço público, não haverá necessidade de apresentação de alteração aos projectos das obras de urbanização.” -----

--- Também a **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se, de acordo com o número oito do artigo vinte e sete do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção do decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março - RJUE, o deferimento deste pedido de alteração ao alvará de loteamento, a sujeitar a deliberação camarária.” -----

--- Por último, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pode ser remetido o processo para reunião de câmara com proposta de aprovação da alteração ao alvará de loteamento número quatro/dois mil e um.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento número quatro/dois mil e um, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará. -----

--- **De SCALURBA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, com sede na Avenida do Brasil, número vinte e quatro – sexto Esquerdo, em Lisboa, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Casais da Alagoa, Freguesia de São Salvador, nesta cidade, licenciado através do alvará número sete/dois mil e quatro. -----

--- Pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “É proposta a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sete/dois mil e quatro requerido pela SCALURBA, com exclusão das infra-estruturas eléctricas,

uma vez que a EDP refere que, por alteração do contrato inicial que previa um prazo de garantia das obras de urbanização de um ano (número cinco do artigo cinquenta do Decreto Lei quatrocentos e quarenta e oito/noventa e um, de vinte e nove de Novembro), passou a assumir os cinco anos definidos pelo número cinco do artigo oitenta e sete do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro como garantia das infra-estruturas. -----

--- Mantendo a EDP esta posição não nos é possível fazer a recepção definitiva parcial das obras de urbanização, teremos que manter a recepção provisória até que a EDP entenda estarem satisfeitos os requisitos para a recepção definitiva. -----

--- Assim deverá ser remetida a Reunião de Câmara a aprovação da redução da garantia bancária que passará a caucionar exclusivamente dez por cento da garantia inicial, ou sejam quarenta mil setecentos e cinquenta e três euros, de acordo com o estipulado no número cinco do artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março: -----

--- **“Artigo cinquenta e quatro** -----

--- **Caução**-----

--- ..... --

--- **Quatro** - O montante da caução deve ser: -----

--- **a)** Reforçado, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correcção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários; -----

--- **b)** Reduzido, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado, que deve ser decidido no prazo de quinze dias. -----

--- **Cinco** - O conjunto das reduções efectuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do número anterior não pode ultrapassar noventa por cento do montante inicial da caução,

sendo o remanescente libertado com a recepção definitiva das obras de urbanização. -----

--- **Seis** - O reforço ou a redução da caução, nos termos do número quatro, não dá lugar à emissão de novo alvará ou à apresentação e admissão de nova comunicação.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a presente informação, não recepcionando definitivamente as obras de urbanização em causa, autorizando apenas a redução do valor da garantia bancária existente como caução para a boa execução das referidas obras, nos termos da presente informação. -----

--- De **CONSTRUÇÕES SALVADOR & RODRIGUES, LIMITADA**, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, número trinta e seis – Loja vinte e dois Cave, em Algés, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao loteamento de uma propriedade denominada Quinta dos Espinheiros, sita na Freguesia de São Salvador, nesta cidade, licenciado através do alvará número três/dois mil e dois. -

--- Pela **Comissão Vistorias**, foi apresentada a seguinte conclusão: -----

--- “Após realização da vistoria ao local, para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização, a comissão considera que as infra-estruturas se encontram em condições de serem recebidas após a entrega do certificado de conformidade emitido pela entidade concessionária e/ou fiscalizadora da rede de telecomunicações.” -----

--- Após recepção do certificado em falta a **Divisão de Planeamento e Ordenamento**, informou o seguinte: -----

--- “Recepcionada a aceitação definitiva das infra-estruturas de Telecomunicações por parte da PT – Portugal Telecom e em face do exposto no auto de vistoria de dez de Janeiro de dois mil e oito, considera-se que estão reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização na sua totalidade.” -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento, em substituição do Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “Considera-se que estão reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização na sua totalidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, receber definitivamente as obras de

urbanização referentes ao alvará de loteamento três/dois mil e dois, e autorizar em consequência o cancelamento da garantia bancária existente como caução para a boa execução das mesmas.-----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

De **MIEXPORT – MÁRMORES, INDÚSTRIA & EXPORTAÇÃO, LIMITADA**, com sede na Rua do Arrimal, número quarenta e dois, em Arrimal, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para o exercício da actividade de exploração de massas minerais (pedreira), sita no lugar de Valverde, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Vem a firma requerente, MIEXPORT - Mármore, Indústria e Exportação, Limitada, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área onde pretende implantar uma exploração de massas minerais com dois vírgula três hectares, situada em Valverde, freguesia de Alcanede.----

--- **Um. Antecedentes da actual pretensão:**-----

--- Esta firma solicitou o licenciamento (regularização) da referida área ao abrigo do artigo quinto (explorações não tituladas por licença) do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, tendo sido constituído um grupo de trabalho do qual fizeram parte a DRELVT – Direcção Regional de Energia de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério da Economia e Inovação (entidade coordenadora do processo de licenciamento), CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo e Câmara Municipal de Santarém, de acordo com os pontos três, quatro e cinco do artigo quinto do referido diploma legal. -----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em espaço agro-florestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional) e no Perímetro Florestal de Alcanede, pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do

anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove, de seis de Abril de dois mil e nove. -----

**--- Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional: -----**

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três).-----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a actividade de exploração de massas minerais assume uma importância sócio-económica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região.-----

--- O desenvolvimento desta actividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão

poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----  
--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----  
--- “De acordo com a informação técnica de oito de Novembro de dois mil e dez, propõe-se o envio do processo da pedreira acima mencionada, para deliberação do Executivo Camarário para considerar o interesse público municipal, relativo a uma área onde pretende implantar uma exploração de massa minerais com dois vírgula três hectares, a ratificar pela Assembleia Municipal.” -----  
--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----  
--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com informação favorável à deliberação de considerar este projecto de Interesse Público Municipal, por exigência do ponto ii) da alínea d) do capítulo V da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro:-----  
--- “V - Prospecção e exploração de recursos geológicos (massas minerais - pedreiras). -  
--- .....--  
--- d) Novas explorações ou ampliação de explorações existentes - a pretensão pode ser autorizada desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----  
--- i) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;  
--- ii) Seja reconhecida, pela autarquia, como revestindo interesse público municipal;”--  
--- Apesar de esta deliberação ser exigida por um formalismo administrativo, há todo o fundamento para que seja deliberado este interesse público Municipal, não para esta pedreira em particular, mas para esta actividade de extracção de inertes, que é das actividades económicas mais importantes do Concelho e da Região, pelo número de postos de trabalho que promove e por ser uma actividade essencialmente voltada para a exportação.-----  
--- Com este fundamento pensamos estar suficientemente justificado o interesse público Municipal desta pedreira.”-----  
--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal o exercício da actividade de exploração de massas minerais (pedreira) em causa, e remeter

para Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **AMICAIOZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Horta do Moinho, no lugar e freguesia de Azoia de Cima, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezassete de Março de dois mil e onze.-----

--- De **CENTRO DE CONVÍVIO E CULTURA DE CHÃ DE BAIXO E OUTEIRO DE FORA**, com sede na Rua Principal, no lugar de Chã de Baixo, Freguesia de Pernes, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de nove de Março de dois mil e onze.-----

--- De **GRUPO MOTARD DOIDOS POR ELAS**, com sede na Estrada cinco de Outubro, no lugar de Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Encontro Motard no lugar de Murteira e Barreirinhas, na freguesia da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezasseis de Março de dois mil e onze.

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **PROJECTO “CENTRO DE FORMAÇÃO EM ESPAÇO RURAL” DA ALCASHINE EMPOWERMENT CENTER – DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE LOCAL - RATIFICAÇÃO**

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários Nacionais e Estudos Económicos** foi presente a informação número três, de vinte e três do corrente do seguinte teor:-----

--- “Tendo sido recepcionado neste Núcleo um pedido de parecer da empresa Alcashine Empowerment Center (com o registo onze mil quinhentos e sete, de dezassete de Março de dois mil e onze) e, após solicitação de diversos elementos, informa-se o seguinte: ---

--- Um - O projecto alvo de apreciação, será efectivado na Quinta da Ponte, Alcanede;--

--- Dois - Os objectivos associados ao projecto centram-se em torno do outdoor training, coaching e outros serviços, team building, conferências, aluguer de salas, serviços de apoio, alojamento, formação e consultoria. O conceito visa proporcionar aos gestores de topo uma experiência formativa enriquecedora em espaço físico, tranquilizador e relaxante;-----

--- Três - Nesta conformidade, foi apresentada uma candidatura ao Subprograma três do PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural e, pelo que foi dado a conhecer pelo requerente, a mesma inclui remodelação do espaço físico, contratação de pessoal, etc.;--

--- Quatro - O requerente pretende um parecer, para efeitos de inclusão na candidatura já referida, acerca da utilidade e interesse do projecto no âmbito do desenvolvimento da comunidade local em que se insere. Por conseguinte, e em caso da vossa concordância, junto remeto declaração que atesta o pretendido.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a declaração emitida pelo senhor Presidente, em vinte e três do corrente mês, que atestou a relevância, interesse e utilidade do projecto da Alcashine Empowerment Center, no âmbito de desenvolvimento da comunidade local em que se insere.-----

--- **CONDECORAÇÕES DO MUNICÍPIO - DIPLOMAS E DISTINTIVOS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Departamento de Acção Social, Ambiente, Património e Educação** foi presente a informação número cento e sessenta e três, de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Um) O Regulamento de Condecorações do Município de Santarém, através do

número dois do artigo vinte e sete, diz: -----

--- “Artigo vinte e sete-----

--- *Dos diplomas e distintivos*-----

--- *Dois - Os modelos e dimensões de cada uma das modalidades das medalhas Municipais e respectivos diplomas e distintivos serão aprovados em reunião do órgão Executivo Municipal.*”-----

--- Assim e para os devidos efeitos anexo o estudo das medalhas, distintivo e diploma.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de nove do corrente mês, aprovando os modelos e dimensões de cada uma das modalidades das medalhas municipais e respectivos diplomas e distintivos, conforme proposto na informação atrás transcrita, ficando os mesmos anexos à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **MEDIDA TRÊS.DOIS DO SUBPROGRAMA TRÊS DA APRODER - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO RIBATEJO - ACCÃO TRÊS.DOIS.UM - CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO RURAL – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo Núcleo de Apoio às Freguesias foi presente a informação número dezoito, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Em função do Projecto elaborado pelas Juntas de Freguesia e respectiva memória descritiva, afigura-se em termos técnicos que a execução da obra irá beneficiar a população local. -----

--- Foram as seguintes Juntas de Freguesia a apresentar Projecto:-----

--- - Alcanhões - Casa da Matança e Fonte de Santa Marta-----

--- - Azóia de Baixo - Refuncionalização e Preservação da Fonte de Azóia de Baixo ----

--- - Tremês – Rota das Fontes.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as declarações emitidas pelo senhor Presidente, em dezassete do corrente mês, que reconheceram o interesse para as populações e economias locais dos pedidos, no âmbito da Medida três.dois do Subprograma três da APRODER - Associação para a Promoção do Desenvolvimento

Rural do Ribatejo - Acção três.dois.um - Conservação e Valorização Rural de apoio às candidaturas:-----

--- - Freguesia de Alcanhões – “Casa de Matança e Fonte de Santa Marta” -----

--- - Freguesia de Azoia de Baixo – “Refuncionalização e Preservação da Fonte de Azoia de Baixo”-----

--- - Freguesia de Tremês – “Rota das Fontes”-----

--- **APOIO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À ASSOCIAÇÃO EX-UDS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador João Leite** foi presente a informação número um, de onze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento do pedido de apoio da Associação Ex-União Desportiva de Santarém, para o fornecimento de refeições no refeitório do C.A.S. - Centro de Apoio Social do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Santarém a direcção do CAS contabilizou o total dos custos com os alimentos para o fornecimento de cento e vinte jantares, que dá o valor de oitocentos e quarenta euros, deverá o C.A.S. - Centro de Apoio Social do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Santarém após o valor cabimentado dirigir -se à tesouraria da Câmara Municipal de Santarém para levantar a quantia apurada para confecção das refeições. -----

--- Os funcionários do refeitório irão efectuar horas extras, e o pagamento das mesmas será efectuado pela Associação Ex-União Desportiva de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de vinte e três do corrente mês, assumindo os encargos com o fornecimento de refeições à Associação Ex-União Desportiva de Santarém, no montante de oitocentos e quarenta euros.-----

--- **AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE LIVROS DE BANDA DESENHADA "SALGUEIRO MAIA. O ROSTO DA LIBERDADE"**-----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número cento e quarenta e um, de dois de Março, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que o Núcleo de Biblioteca e Arquivo recebeu um pedido do senhor

Guilherme Carreira (elemento que fez parte da coluna comandada pelo Capitão Salgueiro Maia) para que a autarquia pudesse oferecer cento e cinquenta livros de banda desenhada "*Salgueiro Maia. O Rosto da Liberdade*" para distribuir às crianças das nossas escolas do concelho aquando das comemorações do Vinte e Cinco de Abril; -----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta de cento e cinquenta livros de banda desenhada “Salgueiro Maia. O Rosto da Liberdade” para distribuição pelas crianças das escolas do concelho de Santarém. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, UM - LOTE H – SEGUNDO ANDAR ESQUERDO - ALFANGE - ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número cento e vinte e oito, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Um - Foi feita proposta de atribuição de habitação, através da informação número mil duzentos e dezanove/dois mil e dez de dezanove de Novembro, ao agregado familiar da munícipe Carla Alexandra Vasques Marques Amaral, no Bairro Calouste Gulbenkian, número um - Lote H – segundo andar esquerdo - Alfange. -----

--- Dois - Sobre esta habitação continua pendente processo judicial cuja data de conclusão não é possível prever. -----

--- Três - Estando previsto, para o próximo mês de Março, o nascimento de mais um elemento no agregado familiar onde a munícipe, acima identificada, se encontra inserida, irá a situação complicar-se severamente, passando de seis para sete elementos (cinco adultos e duas crianças) a viver em T dois. -----

--- Quatro - No final do mês de Janeiro passado foi devolvida a chave da habitação T

dois no mesmo Bairro no número cinco – Lote um – primeiro andar direito - por falecimento do arrendatário.-----

--- Cinco - Procurando dar continuidade à proposta inicial e visto que a situação se tornará muito delicada em breve com a chegada do recém-nascido, este poderá ser considerado um caso de manifesta exiguidade da área habitável para o número de pessoas do agregado familiar, verificando-se uma grave carência habitacional, e dada a recente disponibilidade, referida no ponto quatro, propõe-se que seja considerada a alteração da proposta anterior para a habitação situada no Bairro Calouste Gulbenkian, número cinco - Lote um – primeiro andar direito - Alfange, ao agregado familiar de Carla Alexandra Vasques Marques Amaral, para desdobramento do agregado multifamiliar. De acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar número cinquenta/setenta e sete, de um de Agosto no seu Artigo terceiro, número três, relativamente à habitação adequada, verifica-se sobreocupação, na habitação onde actualmente o casal reside, conforme referido no ponto três.-----

--- Seis - Foi ainda comunicado através de declaração da Segurança Social o recente desemprego do marido, Edvaldo Barbosa Amaral, que veio alterar o valor de renda apoiada calculada inicialmente.-----

--- Esta proposta de atribuição de habitação, baseia-se nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, e em caso de aceitação, de acordo com os rendimentos do agregado familiar, a renda a emitir corresponderá a um valor mensal de cento e quarenta euros e trinta e um cêntimos, conforme documentos dos rendimentos e cálculo de renda apoiada.-----

--- Mais se informa que a referida habitação, se encontra com necessidade de pintura de algumas paredes e reparação da bancada da cozinha, de acordo com informação prestada pelo Arquitecto Humberto Martinho, do Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, sendo que o agregado familiar se disponibiliza a efectuar pelos seus próprios meios os arranjos que forem necessários.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração da proposta de atribuição de habitação a Carla Alexandra Vasques Marques Amaral, bem como a

fixação da renda mensal em cento e quarenta euros e trinta e um cêntimos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE – TERCEIRO ANDAR G - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e quarenta e dois, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da nota interna número dez/dois mil e onze de três de Fevereiro findo, informo que actualmente existe um fogo T dois devoluto, na Rua Aquilino Ribeiro lote nove – terceiro andar G, Bairro do Girão, que poderá se considerada para o Agregado Familiar em causa, tendo em conta a situação habitacional em que este se encontra. -----

--- De acordo com a informação número duzentos e noventa e nove/dois mil e dez do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, “as patologias descritas no auto de vistoria emitido e a necessidade urgente da sua eliminação (...) são muito precárias para a habitabilidade, segurança e salubridade do mesmo, prejudicando as pessoas que a habitam”, pelo que a proposta de atribuição do fogo municipal, enquadra-se no Acordo de Colaboração com o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), respeitando os critérios de atribuição estabelecidos para o efeito. -----

--- Caso a presente proposta mereça um parecer favorável, mais se propõe que o valor da renda a emitir seja de cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos mensais, calculada com base nos comprovativos de rendimentos apresentados e de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Rui Vieira Montez, o terceiro andar G, do lote nove, da Rua Aquilino Ribeiro, mediante o pagamento de cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos mensais, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO SEIS – PRIMEIRO ANDAR ESQUERDO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE RENDA -**

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e quarenta e sete, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Vem a arrendatária Natércia Maria Pereira Vieira, residente na morada supra indicada, vem solicitar revisão do valor da renda mensal, por se verificarem alterações à composição do agregado familiar. -----

--- Actualmente a arrendatária vive sozinha na habitação, e tem como única fonte de rendimento o vencimento auferido como assistente operacional, na Escola Ensino Básico do Primeiro Ciclo/Jardim de Infância de São Domingos. As informações prestadas na carta, foram confirmadas pela signatária em visita domiciliária e contactos com os vizinhos. -----

--- Assim e face ao exposto e de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e nove, de sete de Maio), propõe-se a alteração do valor da renda de duzentos e quarenta e quatro euros mensais, para oitenta e três euros, calculada com base nos rendimentos apresentados. -----

--- Mais se informa que, a arrendatária não tem qualquer renda em débito.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração do valor da renda da habitação de Natércia Maria Pereira Vieira para oitenta e três euros mensais, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA CINCO DE OUTUBRO - ROMEIRA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e cinquenta e quatro, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação número cento e trinta e três de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze, relativa à identificação de situação habitacional grave da munícipe Elvira de Oliveira da Silva, submete-se a proposta de atribuição da habitação situada na Rua Cinco de Outubro número cinquenta e seis, na Romeira, que se encontra devoluta. Encontra-se esta proposta enquadrada nos critérios estabelecidos no acordo celebrado com Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU). -----

--- A tipologia está de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar número cinquenta/setenta e sete, de um de Agosto no seu Artigo terceiro, número três, relativamente à habitação adequada, para o agregado familiar identificado. -----

--- Caso a presente proposta mereça a aprovação superior, e nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, a renda a emitir corresponderá a um valor mensal de dezassete euros e oito cêntimos, conforme cálculo de renda apoiada e de acordo com os rendimentos do agregado familiar.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Elvira Oliveira da Silva, a habitação sita no número cinquenta e seis, da Rua Cinco de Outubro, na freguesia da Romeira, mediante o pagamento de dezassete euros e oito cêntimos mensais, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE UM R/C DIREITO - VALE DE ESTACAS - PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e quarenta e cinco, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio no seu artigo oitavo número três – “*A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros*”, venho informar o seguinte: -----

--- I - O agregado familiar é composto pela arrendatária acima identificada e pelos seus filhos José António Patrício do Couto, nascido em vinte e quatro de Dezembro de mil novecentos e setenta, Sandra Sofia Patrício do Couto, nascida em vinte e oito de Novembro de mil novecentos e setenta e quatro e pela neta Andreia Filipa Couto dos Santos nascida em seis de Julho de mil novecentos e noventa e um, sendo a arrendatária pensionista e os restantes membros todos trabalhadores.-----

--- II - Relativamente ao pagamento das rendas, verifica-se que actualmente a situação se encontra regularizada. -----

--- Face ao exposto, estando-lhe atribuída uma renda apoiada no valor de dezoito euros e vinte e quatro cêntimos, e nos termos do mesmo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de Maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar

agora apresentados, a renda a emitir corresponderia a um valor mensal de mil duzentos e dez euros e setenta e quatro cêntimos, conforme documentos e cálculo de renda apoiada, no entanto e respeitado o estabelecido no mesmo Decreto-Lei, no seu artigo quinto, número três que refere que *"O valor da renda é arredondado para a dezena de escudos imediatamente inferior e não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional."* deverá então ser considerado o valor do preço técnico no montante de trezentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à actualização da renda apoiada de Maria da Conceição Rosa Patrício Couto para o valor mensal de trezentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **HABITACÃO SOCIAL - RUA BECO DA ESCOLA NÚMERO SEIS - AMIAIS DE BAIXO - TRANSFERÊNCIA DE HABITACÃO E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e oitenta, de quinze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- "Na sequência da nossa informação número mil duzentos e sessenta e sete de dez de Dezembro de dois mil e dez, informo que, após terem sido ultrapassados todos os obstáculos, o Agregado Familiar de Alice Cristina Coelho Gomes já se encontra a ocupar o fogo municipal na Rua Beco da Escola número seis, Freguesia de Amiais de Baixo, pelo que já estão reunidas todas as condições para emissão do novo Alvará de Licença de Ocupação.-----

--- A família começará a receber Rendimento Social de Inserção (RSI) durante o presente mês, no valor de seiscentos e seis euros e quarenta e seis cêntimos mensais, pelo que, verificando-se alteração dos rendimentos, propõe-se a alteração do valor da renda para vinte e um euros e oitenta e três cêntimos, calculada de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio.-----

--- Mais informo que está a ser desenvolvido um acompanhamento individualizado semanal de proximidade para trabalhar com a família as suas competências que facilitará a integração no novo bairro e o cumprimento dos seus deveres."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir em nome de Alice Cristina Coelho Gomes, alvará de Licença de Ocupação da habitação sita no número seis da Rua Beco da Escola, na freguesia de Amiais de Baixo, pelo valor mensal de vinte e um euros e oitenta e três cêntimos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. ----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO TRÊS/DOIS MIL E ONZE**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e quinze, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O agregado composto por quatro elementos de quarenta, vinte e cinco, dez e quatro anos, vem solicitar apoio para o pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses. Vivem com um rendimento *per capita* de duzentos e cinquenta euros e pagam uma renda mensal de quatrocentos euros.-----

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau, mas até ao momento não se obteve resposta.-----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de mil euros, de acordo com o artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Luís Miguel Tomás Pedro, subsídio de renda, no montante de mil euros, a ser pago directamente ao proprietário, em conformidade com o artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, e de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO CENTO E CATORZE/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número setenta e três, de trinta e um de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “O agregado familiar composto por três elementos de quarenta e nove, quarenta e

cinco e onze anos, vem solicitar apoio para o pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses. Vivem com um rendimento *per capita* de cento e trinta e nove euros e setenta e quatro cêntimos e pagam uma renda mensal de trezentos e quinze euros. -----

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Salvador, que apenas confirma o recenseamento do agregado na freguesia. -----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de novecentos e quarenta e cinco euros, de acordo com a alínea b) número um do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Adosinda Vincente Bento, subsídio de renda, no montante de novecentos e quarenta e cinco euros, a ser pago directamente ao proprietário, em conformidade com a alínea b) do número um, do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, e de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO CENTO E QUARENTA E SEIS/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e dez, de catorze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O agregado composto por dois elementos de quarenta e um e trinta e nove anos, vem solicitar apoio para o pagamento de duas rendas em débito. Vivem com um rendimento *per capita* de cento e oitenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos e pagam uma renda mensal de trezentos e vinte e cinco euros.-----

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Salvador, que informa não poder pronunciar-se uma vez que o agregado não se encontra recenseado na freguesia. -----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor

de seiscentos e cinquenta euros, de acordo com a alínea a) número um do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Alberto Jorge Monteiro Batista, subsídio de renda, no montante de seiscentos e cinquenta euros, a ser pago directamente ao proprietário, em conformidade com a alínea b) do número um, do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, e de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - PROCESSO NÚMERO CENTO E QUARENTA E NOVE/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número sessenta e quatro, de vinte e seis de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “O agregado Unifamiliar de sessenta e sete anos, vem solicitar apoio para o pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses. Vive com um rendimento *per capita* de trezentos e três euros e paga uma renda mensal de duzentos e cinquenta euros. -----

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Salvador, mas até ao momento não se obteve resposta.-----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de setecentos e cinquenta euros, de acordo com a alínea b) número um do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria Manuela Barbosa Gonçalves, subsídio de renda, no montante de setecentos e cinquenta euros, a ser pago directamente ao proprietário, em conformidade com a alínea b) do número um, do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, e de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - PROCESSO**

**NÚMERO ONZE/DOIS MIL E NOVE - REVOGAÇÃO DELIBERAÇÃO DE DEZASSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número dezoito, de sete de Janeiro último do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do pedido de apoio formulado, para atribuição de subsídio ao arrendamento, dirigiu-se a senhora Eliana Rodrigues, aos serviços de Acção Social, para comunicar a mudança de residência, da Travessa dos capuchos número vinte e um, primeiro andar esquerdo, para a Rua da Olivença número vinte e cinco, terceiro andar esquerdo. -----

--- Foi solicitado a entrega dos documentos comprovativos de residência, não se registando a entrega do contrato de arrendamento, uma vez que este não foi celebrado. --

--- Face ao exposto, solicita-se a descabimentação da verba atribuída , número dez mil quinhentos e cinquenta e sete, no valor de oitocentos e vinte e cinco euros, deliberada em reunião de executivo a dezasseis de Março de dois mil e nove.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de dezasseis de Março de dois mil e nove que atribuiu a Eliana Marta Silva Rodrigues subsídio de renda no valor de oitocentos e vinte e cinco euros, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - LEVANTAMENTO DE OSSADA - TALHÃO R/N - DOIS - SEPULTURA NOVENTA - ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e sete, de vinte e três de Fevereiro último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da nota interna número quarenta e dois/dois mil e dez, desta Secção, da informação número cento e dois, de onze de Fevereiro de dois mil e onze, da Divisão de Acção Social e Saúde, onde se encontra incluído um relatório social, merecedor do despacho superior da senhora Vereadora Catarina Maia, exarado à data de dezasseis de Fevereiro de dois mil e onze, cumpre-me informar que se encontraram reunidas as condições, no sentido da Câmara Municipal deliberar em reunião do Executivo Municipal, a isenção e ou redução da taxa, conforme transcrito, no Regulamento e

Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém: -----

-----“CAPÍTULO IV-----

-----*Das isenções e benefícios fiscais*-----

-----*Artigo vinte e um*-----

-----*Isenções e reduções de taxas*-----

--- c) *Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro.*-----

--- *Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de **atestado de insuficiência económica passado pela respectiva Junta de Freguesia**, bem como da última declaração de IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou **declaração do Rendimento Social de Inserção**.*-----

-----*Artigo vinte e um-A*-----

-----*Fundamentação das isenções e reduções de taxas*-----

--- g) *Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;*-----

--- **Fundamentação:** *O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.”*-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar António Ernestino Lima Rodrigues do pagamento da taxa de exumação de ossadas na sepultura número noventa – talhão R/Número-dois, do Cemitério dos Capuchos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - TAXA DE EXUMACÃO DA SEPULTURA**

**OITENTA E NOVE - RUA U - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos, de onze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido acima identificado, para o pagamento das taxas de exumação, no Cemitério dos Capuchos, atente-se ao solicitado pagamento em quatro prestações, da importância de duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, de taxas a pagar, podendo o mesmo ser enquadrado conforme estipulado no número um do artigo décimo terceiro da Tabela, conjugado com o artigo décimo quarto do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.-----

--- Deste modo, anexa-se mapa com o plano de pagamentos, colocando-se o assunto ao conhecimento e análise superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal sugerindo-se o deferimento da pretensão apresentada.”-----

--- **Plano de Pagamentos em Prestações** - Conforme número quatro do artigo décimo quarto do Regulamento e Tabela Geral de Taxas-----

--- - Maria da Conceição Nunes Ramalho Ventura - Pagamento das Taxas de Exumação

--- - Valor em dívida: duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos-----

--- - Número de prestações: quatro-----

Prestação n.º	Capital em dívida	Juros - 1% mês	Valor da prestação sem Juros	Prestação	Vencimento
1	242,45€	2,42€   1 %	60,61€	63,03€	8 de Abril de 2011
2	181,84€	3,64€   2%	60,61€	64,25€	8 de Maio de 2011
3	121,23€	3,64€   3%	60,61€	64,25€	8 de Junho de 2011
4	60,62€	2,42€   4%	60,62€	63,04€	8 de Julho de 2011
Totais		12,12€	242,45€	254,57€	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria da Conceição Nunes Ramalho Ventura a efectuar o pagamento da taxa de exumação da sepultura oitenta e nove, da Rua U, do Cemitério dos Capuchos, em quatro prestações mensais, no valor total de duzentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - EXUMAÇÃO DA SEPULTURA NÚMERO CENTO E DEZ - R/N-DOIS - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO ALUGUER**

**DE GAVETÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e oitenta e oito, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Maria da Conceição Lopes Trindade Seco, para aquisição de um Gavetão temporário (dez anos), no Cemitério dos Capuchos, não se vê qualquer inconveniente no deferimento superior. -----

--- Assim, atente-se agora ao pedido para o pagamento em seis prestações, da importância de trezentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos, valor do aluguer. --

--- Deste modo, anexa-se mapa com o plano de pagamentos, colocando-se o assunto ao conhecimento e análise superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal, sugerindo-se o deferimento da pretensão apresentada.” -----

--- **Plano de Pagamentos em Prestações** - Conforme número quatro do artigo décimo quarto do Regulamento e Tabela Geral de Taxas -----

--- - Maria da Conceição Lopes Trindade Seco – Aluguer de Gavetão – Cemitério dos Capuchos -----

--- - Valor em dívida: trezentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos - (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos - aluguer de gavetão mais dezasseis euros e quarenta cêntimos - emissão de Alvará) -----

--- - Número de prestações: seis -----

Prestação n.º	Capital em dívida	Juros - 1% mês		Valor da prestação sem Juros	Prestação	Vencimento
1	348,90€	3,49€	1%	58,15€	61,64€	08 de Abril de 2011
2	290,75€	5,82€	2%	58,15€	63,97€	08 de Maio de 2011
3	232,60 €	6,98€	3%	58,15€	65,13€	08 de Junho de 2011
4	174,45€	6,98€	4%	58,15€	65,13€	08 de Julho de 2011
5	116,30€	5,82€	5%	58,15€	63,97€	08 de Agosto de 2011
6	58,15€	3,49€	6%	58,15€	61,64€	08 de Setembro de 2011
Totais		32,56€		348,90€	381,46€	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria da Conceição Lopes Trindade Seco a efectuar o pagamento do aluguer de Gavetão, no Cemitério dos Capuchos, em seis prestações mensais, no valor total de trezentos e oitenta e um euros e quarenta e seis

cêntimos, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **NERSANT - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTARÉM - CONTRATO DE COMODATO COM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Foi presente o ofício referência mil e quinhentos/sdr, de trinta de Novembro do ano transacto, da Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém, do seguinte teor:

--- “Na sequência do contrato de comodato celebrado entre a Nersant - Associação Empresarial de Santarém e o Município de Santarém passo a expor o seguinte: -----

--- Um - Ao abrigo do contrato comodato supra referido, o Município cedeu à Nersant a utilização do prédio urbano sito na Zona Industrial de Santarém, freguesia da Várzea, concelho de Santarém, integrado no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Santarém, sob o número sessenta e sete mil quatrocentos e doze. -----

--- Dois - Neste momento a Nersant encontra-se em fase de reestruturação pretendendo constituir uma sociedade da qual ficará a cargo a gestão das participações sociais detidas pela Associação.-----

--- Três - No âmbito do desenvolvimento da referida sociedade, pretende-se que a mesma desenvolva o seu trabalho no prédio identificado no ponto um e que é objecto do mencionado contrato de comodato.-----

--- Quatro - Assim, e atendendo ao disposto na alínea c) do número um da cláusula terceira, solicita-se autorização a V. Exa. para que a Nersant possa celebrar um contrato de comodato com a referida sociedade cujo objecto será o prédio aqui em causa.”-----

--- **O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, em treze de Janeiro último emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Um – Visto. Dois - Em face do teor do ofício da Nersant, com registo de entrada na Câmara Municipal de Santarém com o número cinquenta e seis mil cento e dez, de dezasseis de Dezembro de dois mil e dez, cumpre-me referir, sucintamente, o seguinte:

**a)** O Município de Santarém, por via de contrato de comodato, cedeu, pelo prazo de dez anos, prorrogável por igual período [caso exista acordo entre as partes], o imóvel identificado nesse mesmo documento; **b)** O acto de cedência gratuita [comodato] leve por base as premissas identificadas nos considerandos do contrato, **c)** Em termos

jurídicos, desde que sejam salvaguardados os termos do contrato inicial [prazo e demais condições primárias], não se vislumbra, nessa vertente meramente técnica, impedimento a que a Nersant possa "ceder" o uso do imóvel a empresa gestora das suas participações sociais [conforme alínea f] do artigo mil cento e trinta e cinco do Código Civil); **d)** No entanto, tal acto [deliberação] deverá ser devidamente analisado na vertente da boa gestão dos bens patrimoniais do Município, devendo-se, nesse âmbito, deter em especial atenção, igualmente, se as premissas iniciais - as quais estiveram na génese do comodato - se mantêm actualmente válidas.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém a celebrar contrato de comodato com uma sociedade a constituir para gestão das participações sociais detidas pela Associação, para a cedência de uso do prédio urbano sito na Zona Industrial de Santarém, freguesia da Várzea, concelho de Santarém, e integrado no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número sessenta e sete mil quatrocentos e doze, desde que sejam salvaguardados os termos do contrato inicial celebrado entre o Município de Santarém e a Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém, em sete de Julho de dois mil e quatro e em conformidade com o parecer do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, emitido em treze de Janeiro de dois mil e onze. -----

--- **FUNDO DE MANEIO DA DADS - DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL** -

--- Pela **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** foi presente a informação número quarenta e nove, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: ----

--- “Tendo em consideração que a responsável pelo fundo de maneo da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Engenheira Maria João Cardoso, não estará ao serviço por um longo período de tempo, por motivo de licença de maternidade, coloca-se à consideração superior a designação de um responsável pelo fundo de maneo da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável durante o referido período de tempo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, designar como responsável do fundo de

Maneio da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Ana Patrícia Pereira, em conformidade com a informação atrás transcrita. -----

--- **II ADENDA AO REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE**-----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número sessenta e sete, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Da Divisão de Acção Social e Saúde, recepcionámos a informação número oitenta e um, solicitando alteração ao fundo de maneio, dado que no regulamento e constituição de fundos de maneio para o ano de dois mil e onze o fundo atribuído destina-se a situações de emergência/calamidade. Para efectivar essa pretensão será necessário efectuar uma adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e onze que foi aprovado pelo Órgão Executivo no passado dia dez de Janeiro de dois mil e onze. -----

--- Mais informo que esta adenda terá que ser aprovada em reunião de Câmara.” -----

--- Assim, para aprovação pelo Executivo Municipal foi presente a II Adenda ao referido Regulamento que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento II) dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a II Adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e onze. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO NOVENTA E NOVE/NOVENTA - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÉBITO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e sessenta e seis, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Em referência ao processo supra citado, e uma vez que o mesmo não foi cancelado atempadamente, proporcionando a que fossem emitidos débitos ao Tesoureiro, sugere-se o envio do presente expediente para a reunião do Executivo Municipal, a fim de se proceder à anulação dos débitos e correspondente actualização da conta corrente. -----

--- Realizados os procedimentos apresentados, considerar-se-á o processo cancelado.” --

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação de débitos emitidos em

nome de Amílcar José Vieira Ferreira, referentes ao processo de publicidade número noventa e nove/noventa, no montante de oitenta e três euros e setenta cêntimos, de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita-----

--- **MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a número setenta e nove, de vinte e três do corrente mês, do seguinte teor -----

--- “Prevê a Lei das Finanças Locais no seu artigo quarenta e seis, número um, a consolidação de contas pelos municípios "que detenham a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local". Acrescenta, ainda, no seu número dois que «Os procedimentos contabilísticos para a consolidação de balanços dos municípios e das empresas municipais são os definidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).»-----

--- Considera a Portaria número quatrocentos e setenta e quatro/dois mil e dez de um de Julho de dois mil e dez que aprova a Orientação número um/dois mil e dez - Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo, determina os princípios orientadores, bem como os requisitos mínimos para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas bem como a elaboração do Manual de Consolidação de Contas.-----

--- Na orientação da Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL (SATAPOCAL), divulgada pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) no mês de Março, com as instruções para o exercício de dois mil e dez sobre a Consolidação de Contas pelos Municípios deve o Manual de Consolidação de Contas ser presente a Reunião de Câmara até ao final de Março de dois mil e onze.-----

--- Anexa-se a proposta do Manual de Consolidação de Contas do Município de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Manual de Consolidação de Contas do Município de Santarém, em conformidade com o exposto na informação atrás transcrita, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento III), dela fazendo parte

integrante. -----

--- **MAYORS FOR PEACE - CONTRIBUIÇÃO PARA ANO DE DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pelo **Departamento de Administração e Finanças** foi presente a informação número seis, de dezoito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A vinte e quatro de Janeiro de dois mil e onze o Município recebeu uma carta proveniente da organização “Mayors for Peace” com intuito de informar que, após uma conferência geral resolveram convidar todos os Presidentes dos Municípios no sentido de os sensibilizar para a problemática da proliferação nuclear e o risco de existir uma recaída no uso de armas nucleares. -----

--- Perante este facto, foi estabelecido um elo de solidariedade com as cidades de Hiroshima e Nagasaki por terem suportado encargos financeiros, em riscos desta natureza, durante vinte e cinco anos. Para existir uma maior unificação, a organização em causa propõe que o Município de Santarém contribua com cerca de trezentos euros para o ano de dois mil e onze (calculada com base no Produto Interno Bruto/Per capita (vinte mil quinhentos e sessenta euros e número de habitantes (mil duzentos e trinta e oito)), com a contrapartida de receber anualmente um relatório com todas as campanhas promovidas – “Progress report”. -----

--- A organização informa que, caso o Município não pretenda aderir a esta causa não sofrerá qualquer tipo de consequências, apenas receberá no ano seguinte uma nova proposta de adesão. -----

--- Assim, deixo à consideração superior a decisão de adesão, e caso seja favorável sugiro que seja cabimentado o valor de trezentos euros para o ano de dois mil e onze.” --

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aderir à organização Mayors for Peace 2020 Vision Campaign Association, assumindo os respectivos encargos com a quota anual, no montante de trezentos euros, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LECTIVO DOIS MIL E SETE/DOIS MIL E OITO - ANULAÇÃO DE DÍVIDA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e vinte e três, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado pela senhora Vera Lúcia Neto Fonseca o pagamento em prestações do valor de **cento e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos**, referente ao fornecimento de refeições ao seu educando Joana Rita Fonseca Espírito Santo no ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito, verificando que está por liquidar a última prestação.-----

--- Neste ano lectivo, a criança frequenta o Primeiro Ciclo das Fontainhas, e tem o escalão A.-----

--- Após, terem sido feitas todas as diligências necessárias para a boa arrecadação da receita, as mesmas não resultaram.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação da dívida em nome de Vera Lúcia Neto Fonseca, referente a almoços escolares, da sua educanda, Joana Rita Fonseca Espírito Santo, no ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito, no montante de cento e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS**-----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número cento e oitenta e sete, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A Senhora Dona Inês Peralta, residente na Avenida Madre Andaluz, em Santarém, ofereceu dezassete volumes, cuja lista se anexa, para integrar o fundo da Biblioteca Municipal.-----

--- Considerando que os livros se encontram em muito bom estado e permitem o acesso aos leitores de um conjunto de informações variadas, sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor dos livros é de cento e vinte e sete euros e setenta e oito cêntimos.-----

--- Um - É arriscado namorar por e-mail/Caroline Plaisted, Editorial Presença, dois mil e

- dois -----
- Dois - Que roupa é essa? Já te viste ao espelho?/Giulia Goy, Editorial Presença, dois mil e dois -----
- Três - És a minha melhor amiga, odeio-te?/Rosie Rushton, Editorial Presença, mil novecentos e noventa e oito -----
- Quatro - A viagem do Bruno/Maria Teresa Maia Gonzalez, Difel, dois mil e um -----
- Cinco - Harry Potter e a câmara dos segredos/J.K. Rowling, Editorial Presença, dois mil e um -----
- Seis - O Mundo em que vivi/Ilse Losa, Edições Afrontamento, mil novecentos e oitenta e sete -----
- Sete - I'm in love with a pop star/Margarida Rebelo Pinto, Oficina do Livro, dois mil e três -----
- Oito - Taizé/Olivier Clément, Paulus, dois mil e quatro -----
- Nove - Desculpe lá, Mãe/Rita Ferro, Contexto, mil novecentos e noventa e nove -----
- Dez - Se perguntarem por mim digam que voei/Alice Vieira, Caminho, dois mil e um -----
- Onze - Harry Potter e a pedra filosofal/J.K. Rowling, Editorial Presença, dois mil -----
- Doze - Harry Potter e o cálice de fogo/J.K. Rowling, Editorial Presença, dois mil e um -----
- Treze - Os sete princípios da realização pessoal/Deepak Chopra, Sábado, dois mil e seis -----
- Catorze - Noivas Persas/Dorit Rabinyan, Difel, dois mil e um -----
- Quinze - Saltos altos/Candace Bushnell, Oficina do Livro, dois mil e oito -----
- Dezassex - Migalhas de fé para seres o teu melhor amigo/Phil Etienne, Agostinho França, dois mil e quatro -----
- Dezassete - Saber amar com o corpo/Mikel Gotzon Santamaría Garai, Rei dos Livros, mil novecentos e noventa e nove.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de obras literárias por Inês Peralta, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----
- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ESPLANADA - AVENIDA DOM AFONSO**

**HENRIQUES, SETENTA E SETE - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA TAXA DE OCUPAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e quarenta e oito, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Firma em questão, para pagamento faseado em cinco prestações, referente à ocupação da via pública com esplanada, sita na Avenida Dom Afonso Henriques, setenta e sete, não se vê inconveniente no seu deferimento. -----

--- Deste modo, anexa-se mapa com plano de pagamentos, colocando-se o assunto à consideração superior, devendo o mesmo ser agendado para deliberação em Reunião do Executivo Municipal. -----

Prestitação n.º	Capital em dívida	Juros - 1% mês		Valor da prestação sem Juros	Prestitação	Vencimento
1	342,40€	0,68€	1%	68,48€	69,16€	08 de Março de 2011
2	273,92€	1,37€	2%	68,48€	69,85€	08 de Abril de 2011
3	205,44€	2,05€	3%	68,48€	70,53€	08 de Maio de 2011
4	136,96€	2,74€	4%	68,48€	71,22€	08 de Junho de 2011
5	68,48€	3,42€	5%	68,48€	71,90€	08 de Julho de 2011
TOTALS		10,26€		342,40€	352,66€	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria Rosa Mateus César Torre a efectuar o pagamento da Ocupação de Via Pública com Esplanada, no número setenta e sete, da Avenida Dom Afonso Henriques, em cinco prestações mensais, no montante total de trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

**PROCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA A INSTALAÇÃO, NA FUNDAÇÃO DA LIBERDADE, DOS TRIBUNAIS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO, DO TRIBUNAL DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DO COMÉRCIO – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as cláusulas do Protocolo celebrado em dezoito do corrente mês entre a Câmara Municipal de Santarém e o Ministério da

Justiça, para a instalação, na Fundação da Liberdade, dos Tribunais da Propriedade Intelectual, da Concorrência, Regulação e Supervisão, do Tribunal do Trabalho e do Tribunal do Comércio, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **STR-URBHIS, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E DEZ E PARECER DO FISCAL ÚNICO** -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório e contas da STR-URBHIS, Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, do ano de dois mil e dez bem como o respectivo parecer do fiscal único. -----

--- Foi ainda deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.-

--- Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da STR-URBHIS, Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Carta de **Maria Isabel Lagoa Ribeiro de Almeida** agradecendo a atribuição da Medalha de Ouro, a título póstumo, a seu marido, Dr. Leonardo Ribeiro de Almeida. ----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Embaixada do Reino de Marrocos**, dando conhecimento dos sete fundamentos da revisão constitucional anunciada pelo Soberano: uma aposta audaciosa deliberadamente virada para o futuro. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Castelo de Vide** remetendo para conhecimento a Moção aprovada relativa a implementação de Portagens na A vinte e três. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia da República** remetendo o pedido de esclarecimento apresentado pelo Deputado Pedro Mota Soares. -----

ACTA N.º 39  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 28 de Março de 2011

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia da República** remetendo o pedido de esclarecimento apresentado pelos Deputados José Manuel Rodrigues e Michael Seufert. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **Censos dois mil e onze** - Carta da Associação Nacional de Municípios Portugueses, prestando esclarecimentos sobre a forma de preenchimento dos campos vinte e nove e trinta do questionário individual, por parte dos eleitos locais. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente em exercício, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia onze de Abril, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente em exercício, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas, trinta e cinco minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

**ACTA N.º 39**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 28 de Março de 2011**

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- Vítor Gaspar \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_